

SUMÁRIO

Descrição

Página

RESOLUÇÃO Nº 005/2021 1

RESOLUÇÃO Nº 005/2021

Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Caxias e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CAXIAS, no uso das atribuições legais, fundamentada nos arts. 9º, VIII e XIV, art. 12, § 4º, e art. 30, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Caxias aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da **Câmara Municipal de Caxias**.

Parágrafo único. A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal.

Art. 2º. A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher 02 (duas) Procuradoras adjuntas, designada pelo Presidente da Câmara Municipal, a cada 2 (anos), no início da Legislatura.

§ 1º. O mandato da Procuradora da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

§ 2º. As Procuradoras Adjuntas terão a designação de Primeira, Segunda e Terceira e, nessa ordem, substituir a Procuradora Especial da Mulher em seus impedimentos e colaboração no cumprimento das atribuições da procuradoria.

Art. 3º. Compete a Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva dos Vereadores nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal e ainda:

I – receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;

II – fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo Municipal, que visem a promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito estadual;

III – cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados a implementação de políticas para as mulheres;

IV – promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara Municipal.

Art. 4º. Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara.

Art. 5º. A suplente de vereador que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para Procuradora da Mulher.

Art. 6º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata da procuradora.

SALA DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JUNHO DE 2021.

TEÓDULO DAMASCENO DE ARAGÃO

Presidente

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.cmcaixias.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3d66da916339a98232f9b5097dada3742817c79e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA

DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PRAÇA DIAS CARNEIRO, N.º 07, CENTRO
CAXIAS - MA, CEP: 65602-00
Email: camaracaxias_ma@yahoo.com.br
Telefone: (99)35213-308

-
-

RICARDO RODRIGUES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Carimbo de Tempo : 30/08/2023 17:32:27

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.cmcaxias.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3d66da916339a98232f9b5097dada3742817c79e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

